

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

Registrado e Publicado  
Em 18 de setembro de 2023  
Assinatura: MAT: 49923

**LEI MUNICIPAL N° 1.086/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

**EMENTA:** "Institui no Município de Paudalho o uso de Cordão Girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiência não visível, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 50, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Paudalho o uso de cordão de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiência não visível.

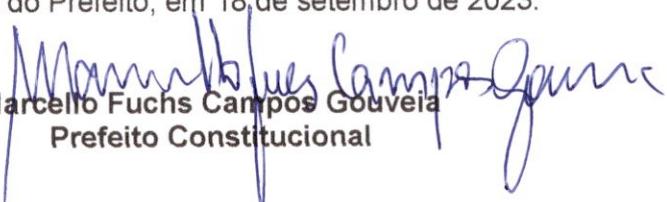
**Parágrafo único:** Considera-se pessoa com deficiência não visível, aquelas com deficiência não aparente e não identificada de maneira imediata.

**Art. 2º.** Para conhecimento da população, o poder executivo local, através dos órgãos competentes poderá dar publicidade, por meio de instrumentos e mecanismos adequados à divulgação acerca do uso do cordão de girassol pelas pessoas com deficiência não visível, ou seus responsáveis, quando se tratar de crianças ou dependentes, quando estiverem acompanhando os mesmos. O cordão deverá vir acompanhado de cartão de identificação da pessoa e respectiva deficiência.

**Art. 3º.** Ficam as Instituições Públicas e Estabelecimentos Privados, obrigados a orientar seus colaboradores sobre a possibilidade das pessoas com deficiência não visível e seus familiares utilizarem o cordão girassol como meio de identificação da deficiência.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2023.

  
Marcello Fuchs Campos Gouveia  
Prefeito Constitucional